



Estado da Paraíba  
Município de Alagoa Nova  
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2020

Mês Abril



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Alagoa Nova  
CASA CLEMENTINO LEITE

**PORTARIA Nº 06, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Ficam suspensos os prazos regimentais, e o atendimento ao público.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que a situação demanda regramento próprio para a organização do trabalho dos servidores para prevenir o contágio da doença;

**CONSIDERANDO** medidas adotadas para conter a propagação da pandemia e da situação de emergência em saúde, declarada pelas autoridades estaduais e municipais.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado da Paraíba, através do Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 05, 19 de março de 2020

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde para adoção de medidas preventivas que minimizem a propagação do COVID-19.



**ESTADO DA PARAÍBA**

Câmara Municipal de Alagoa Nova

**CASA CLEMENTINO LEITE**

**CONSIDERANDO**, por fim, que a suspensão do atendimento ao público externo reduz substancialmente o risco de transmissão do COVID-19.

**RESOLVE,**

**Art.1º.** Disciplinar as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.

**Art. 2º.** Suspender, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período **de 01 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020:**

- I – a realização de sessões ordinárias, extraordinárias (exceto se versar sobre matérias referentes a pandemia do COVID-19) e solenes;
- II – audiências públicas;
- III – expediente administrativo;
- IV – atendimento presencial;
- V – realização de cursos, palestras e treinamentos;
- VI – prazos regimentais de tramitação de matérias, exceto os que versarem sobre o COVID-19;
- VII – uso do carro oficial, sem exceções.

§1º As audiências e matérias eventualmente adiadas terão prioridade nas remarcações, inclusive mediante pautas extras.

§2º A Câmara reunir-se-á, extraordinariamente, no caso do chefe do Poder Executivo Municipal enviar matérias que tratem sobre a COVID-19 e que dependam da aprovação desta Egrégia Casa.



**ESTADO DA PARAÍBA**

Câmara Municipal de Alagoa Nova

**CASA CLEMENTINO LEITE**

**Art. 3º.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pelo chefe do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍCARO TEIXEIRA ROCHA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**